

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera o caput do Artigo 137 do Regimento Interno que dispõe sobre a duração do Grande Expediente e dá outras providências.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova e eu promulgo à seguinte Resolução:

Art. 1º - Modifica o artigo 137, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 137º - O Grande Expediente terá duração de 90 (noventa) minutos, em parte única, destinado a até 09 (nove) oradores com 10 (dez) minutos para cada, observada a ordem de inscrição crescente, ignorando grupo ou sigla partidária”.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Exclui-se os parágrafos 3, 4 e 5 do artigo 137.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos, em 02 de abril de 2025.

ADEVANILSON SANTANA
MACEDO:34198525846

Assinado de forma digital por
ADEVANILSON SANTANA
MACEDO:34198525846

Dados: 2025.04.02 16:30:09 -03'00'

Adevanilson Santana Macedo
Presidente

SÃO DOMINGOS-SE

21 de outubro

de 1963